

# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

# LEI ORDINÁRIA N° 5826/2025

Ementa

Altera e acrescenta Departamentos à Estrutura Básica do Município de Ibitinga, criada pela Lei Municipal n° 2.200, de 08 de janeiro de 1997.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

18/07/2025

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 182/2024 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

#### LEI N° 5.826, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Altera e acrescenta Departamentos à Estrutura Básica do Município de Ibitinga, criada pela Lei Municipal nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 747/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado à Estrutura Básica do Município de Ibitinga, criada pela Lei Municipal nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997, um Departamento junto à Secretaria de Administração, denominado "Departamento de Atos Oficiais", conforme Organograma em anexo.

**Parágrafo único.** Competem ao Departamento de Atos Oficiais as atividades ligadas ao acompanhamento e elaboração dos atos administrativos e oficiais, emitidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Fica alterada a denominação do "Departamento de Protocolo e Arquivo", junto à da Secretaria de Administração, passando a vigorar como "Departamento de Protocolo", conforme Organograma em anexo.

**Parágrafo único.** Competem ao Departamento de Protocolo as atividades ligadas à protocolização e instrução dos Processos Administrativos.

**Art. 3º** Fica acrescentado, por desconcentração, um Departamento junto à Secretaria de Administração, denominado "Departamento de Arquivo", conforme Organograma em anexo.

**Parágrafo único.** Competem ao Departamento de Arquivo as atividades ligadas ao acompanhamento, instrução, e controle do arquivamento definitivo dos documentos da Administração Direta.

**Art. 4º** O artigo 6º da Lei nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º A Secretaria de Administração possui os seguintes órgãos: 1. Departamento de Compras, ao qual se subordina: a) Divisão de Compras; 2. Departamento de Protocolo; 3. Departamento de Arquivo; 4. Departamento de Atos Oficiais".

**Art. 5º** Fica alterado o Anexo - Organograma - da Lei nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997, somente para incluir os órgãos da Secretaria da Administração, alterados e criados por esta Lei, conforme documento anexado à presente Lei.



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50







**Art.** 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de julho de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente





SECRETARIA DE **ADMINISTRAÇÃO** 

**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO** 

**DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS**  **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** 

**DEPARTAMENTO DE ARQUIVO** 

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO Data: 23/07/2025 10:46 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO Data: 23/07/2025 10:47



